



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 044/01

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 18 / outubro / 20 01 .

Protocolado sob n.º 2126/01 **fl.** 25

A n d a m e n t o

Com S.O. 23.10.01 foi encaminhado às Comissões de Jurisprudência, Orçamento e Serviços Públicos. Com S.O. 30.10.01 foi aprovado por unanimidade.

Lei nº 1631/01





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Ofício/GAB/605/2001

Guaíba (RS), 18 de outubro de 2001.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, o **“Projeto de Lei nº 044/2001, que “Autoriza a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)”**.

O presente projeto de lei visa suplementar dotações orçamentárias do presente exercício, na Secretaria Municipal da Educação, dotando-a de mais recursos para realização de suas atividades na área da educação.

Os recursos a serem utilizados serão os oriundos do FUNDEF para investimentos, que se encontram disponíveis para serem aplicados em diversas obras de construção, tais como um ginásio de esportes na E.M.Santa Rita de Cássia, uma sala de aula na E.M.Amadeu Bolognesi, salas para laboratório da E.M.Teotônio Villela, sanitários na E.M.Inácio de Quadros, sala de atendimento para o Centro de Atendimento ao Educando e, por fim, também para a aquisição de diversos mobiliários.

Ilmo.Sr.
Ver.HENRIQUE TAVARES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS

RECEBIDO

18/10/01

16:10

SECRETARIA

PLE 044/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026400 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 21F03F2ABACB822AC0F8F6D1E0804D83





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

É pertinente informar aos Senhores Vereadores, da pressa na necessidade da aprovação do presente projeto de lei de abertura dos créditos pretendidos, eis que somente após é que poderão ser iniciados os processos de licitação para a contratação das obras.

Embora não seja hipótese regimental de **URGÊNCIA**, deixamos ao critério desta Colenda Câmara, assim recebê-lo, face a urgência na implementação das obras pretendidas ainda no presente exercício, mas se assim não entenderem, fazendo o projeto tramitar na forma e prazos regimentais, aguardaremos a sua aprovação.

Sendo o que nos apresentava para o momento,
subscrevendo-nos,

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 044/2001

**Autoriza a abertura de Créditos
Adicionais no valor de R\$390.000,00
(trezentos e noventa mil reais).**

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º É Aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional de
caráter especial no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com a seguinte
classificação:

Órgão 08- Secretaria Municipal da Educação
Unidade 02- Fundo de Desenv. do Ensino Fund. e Valorização do Magistério

Função: 08 Educação e Cultura
Programa: 42 Ensino Fundamental
Sub-Programa: 188 Ensino Regular
Projeto : Ampliação das Escolas Municipais

1098-411009- Obras e Instalações.....	330.000,00
1098-412009- Equipamento e Material permanente.....	20.000,00
1098-312009- Material de consumo.....	40.000,00

Art. 2º- Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º
(primeiro), terão como cobertura a redução das seguintes rubricas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Órgão 03- Secretaria do Município

002-311100-051- Pessoal civil.....100.000,00

Órgão 04- Secretaria Mun. Da Adm. E Recursos Humanos

2016-312000-064- Material de Consumo.....20.000,00

2025-325100-084- Inativos.....40.000,00

Órgão 06- Secretaria Mun. Do Planejamento e Coordenação

2032-311100-116- Pessoal Civil.....150.000,00

Órgão 08- Secretaria Mun. de Educação:

2095-325100-179-

Inativos.....30.000,00

2015-313209-202- Outros serviços e
encargos.....50.000,00

Total da redução.....390.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 044/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

De acordo com a justificativa aludida pelo Sr. Prefeito, pois se trata de verba de cunho específico, portanto, opina favorável.

Sala das Comissões, em

24/10/09

Ver. Luis Carlos Larrea

Presidente

Ver. Olmes Oscar da Silveira

Relator

Ver. Flávio Piccoli

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 044/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoreável a tramitação do projeto

Sala das Comissões, em 25/10/2001

Ver. Flavio Piccoli
Presidente

Ver. Rodrigo Soares
Relator

Rejane Debom
Ver. Rejane Debom
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 169/01

Guaíba, 31 de outubro de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 043, 044, 047, 048 e 049/01, aprovados em sessão plenária realizada em 30 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Exmo. Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

